



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 719/12

Data 12.12.2012

PUBLICADO EM	
13	12
13 - 12 - 2012	
Jornal:	CORREIO LEO
Página:	4 - A
Edição:	1539
Assin. Responsável	

SÚMULA. Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

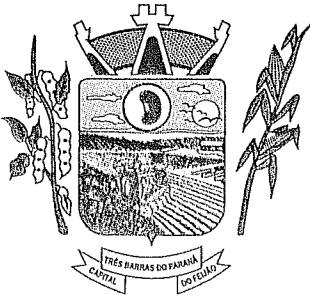
Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 22.187.830,00

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 7.712.170,00

TOTAL.....R\$ 29.900.000,00

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	1.023.503,80
1.200	Receita de Contribuições	221.000,00
1.300	Receita Patrimonial	296.671,20
1.400	Receita Agropecuária	13.310,00
1.500	Receita Industrial	13.310,00
1.600	Receita de Serviços	752.860,00
1.700	Transferências Correntes	30.032.310,00
1.900	Outras Transferências Correntes	100.618,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	32.453.583,00
1.100	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	58.130,00
1.700	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	4.025.253,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	28.370.200,00
2.200	Alienação de Bens	198.800,00
2.400	Transferências de Capital	1.331.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.529.800,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	29.900.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00
01.01	Câmara Municipal	950.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	745.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	370.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	115.000,00
02.03	Assessoria Jurídica	260.000,00
03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.599.310,00
03.01	Departamento de Administração	1.599.310,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	2.451.800,00
04.01	Secretaria de Fazenda	2.451.800,00
05.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.226.000,00
05.01	Divisão de Pessoal	1.226.000,00
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	6.299.090,00
06.01	Divisão Rodoviária Municipal	3.536.100,00
06.02	Divisão de Serviços Urbanos	2.252.990,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

06.03	Divisão de Obras	510.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.327.690,00
09.01	Divisão de Ensino Fundamental	5.048.990,00
09.02	Divisão de Ensino Infantil	680.700,00
09.03	Divisão de Ensino Especial	337.500,00
09.04	Educação de Jovens e Adultos	260.500,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	263.000,00
10.01	Divisão De Cultura	263.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	380.000,00
11.01	Divisão de Esporte	380.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.244.940,00
12.01	Divisão De Agricultura	1.244.940,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	113.000,00
13.01	Divisão de Meio Ambiente	113.000,00
14.00	SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	399.000,00
14.01	Divisão de Indústria Comércio e Serviços	399.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	189.000,00
15.01	Divisão de Turismo	189.000,00
	TOTAL	22.187.830,00

b) Orçamento da Seguridade Social

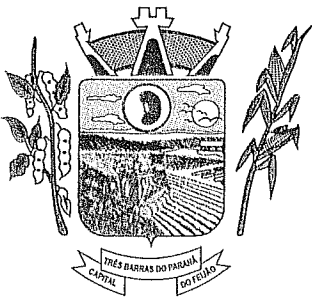
Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	6.509.030,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	6.509.030,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.203.140,00
08.01	Divisão de Promoção Social	698.300,00
08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	170.000,00
08.03	Fundo Municipal da Assistência Social	334.840,00
	TOTAL	7.712.170,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 29.900.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	950.000,00
04	Administração	4.218.310,00
12	Educação	6.327.690,00
13	Cultura	263.000,00
15	Urbanismo	2.762.990,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

18	Gestão Ambiental	113.000,00
20	Agricultura	1.244.940,00
22	Indústria	399.000,00
23	Comércio e Serviços	189.000,00
26	Transporte	3.536.100,00
27	Desporto e Lazer	380.000,00
28	Encargos Especiais	1.653.800,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	22.187.830,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.203.140,00
10	Saúde	6.509.030,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	7.712.170,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 29.900.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	950.000,00
122	Administração Geral	3.570.310,00
123	Administração Financeira	648.000,00
361	Ensino Fundamental	5.048.990,00
362	Ensino Médio	57.000,00
365	Educação Infantil	680.700,00
366	Educação de Jovens e Adultos	203.500,00
367	Educação Especial	337.500,00
392	Difusão Cultural	263.000,00
451	Infraestrutura Urbana	510.000,00
452	Serviços Urbanos	2.252.990,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	113.000,00
606	Extensão Rural	1.244.940,00
661	Promoção Industrial	399.000,00
695	Turismo	189.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.536.100,00
812	Desporto Comunitário	380.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.653.800,00
999	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total Orçamento Fiscal	22.187.830,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00
244	Assistência Comunitária	886.640,00
301	Atenção Básica	6.509.030,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	7.712.170,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 29.900.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

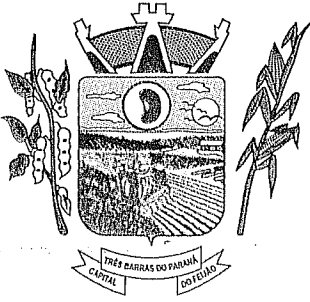
a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	18.212.380,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	8.817.210,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	460.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.935.170,00
4	Despesas de Capital	3.825.450,00
4.4	Investimentos	2.740.450,00
4.5	Inversões Financeiras	245.000,00
4.6	Amortização da Dívida	840.000,00
9	Reserva de Contingência	150.000,00
9.9	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total orçamento fiscal	22.187.830,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	7.232.170,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.207.880,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.024.290,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	480.000,00
4.4	Investimentos	480.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	7.712.170,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 29.900.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2013, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações, até o limite de 10% (dez por cento), nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2013, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. No decorrer do exercício de 2013 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2013.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2012.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal